

***-Projeto de Lei Ordinária N.º 27 de 10 de maio de 2025**

"Revoga a Lei Municipal nº. 1715/2022."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa Sebastião Rogério dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.815.039/0001-70, por meio de seu representante legal, desistiu da cessão de um imóvel realizada pelo Município de Bom Jardim de Minas a ela, pela lei 1.715/2022;

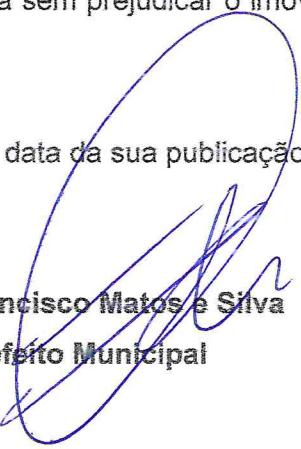
Apresenta este Projeto de Lei que revoga a Lei Ordinária 1.715/2022 revogada e o imóvel concedido revertido ao patrimônio municipal.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Ordinária nº. 1.715/2022.

Art. 2º. O espaço de 1.000 m² (mil metros quadrados) concedido a empresa Sebastião Rogério dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.815.039/0001-70, será revertido no prazo de até 30 (trinta) dias da sanção desta lei, ao patrimônio municipal, conforme artigo 5º. da Lei 616/2021,

Parágrafo único – Serão revertidas também as eventuais benfeitorias que não possam ser retiradas pela concessionária sem prejudicar o imóvel, conforme artigo 5º. da Lei 616/2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal